

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATO Nº 007/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA  
**COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, NOS TERMOS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado – PE, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, Casa "D", Centro, Condado-PE, e de outro lado a empresa **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.414/0001-70, estabelecida na Rua São Salvador S/N, QUADRA C, LOTE 14, Loteamento Boa Vista III, Goiana/PE, CEP 55900-000, fone (81) 9148-7990 e e-mail [copalocacoes@gmail.com](mailto:copalocacoes@gmail.com), neste ato representado por seu Diretor, **OTÁVIO RICARDO AFIF DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.871.410-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.315.104-72, residente e domiciliado na cidade de Goiana/PE, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, que também integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA ENTREGA**

Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual locação de estrutura e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Condado – PE, conforme as especificações e quantidades contidas apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

*Silveira Castro*

§ 1º O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 02 (dois) dias, contado a partir da solicitação através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produtos o(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a presente Convocação e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 A entrega do Material desta licitação será feita em local previamente informado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, situada no Município de Condado – PE, de acordo com a emissão da ordem de serviços, com a necessidade da Administração, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Contrato.

4.2 Os produtos recusados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, por não estarem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução do lote recusado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global referente ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

ITEM Vide ata nº 001/2022	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>PALCO TIPO 1; TAMANHO 16M X 12M.</b> Palco em boxstruss, Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 16,0m de boca por 12m de profundidade e 1,80m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	Diária	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
4	<b>PALCO TIPO 4; 6m x 6m.</b> Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas	Diária	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

*Ata*

*Reveia*



5	<b>PAVILHÃO</b> - coberto em estrutura metálica tubular com perfis galvanizados, medindo 30,00m comprimentos por 15,00m de largura, com o pé direito de 8 metros, colunas a cada 7,00m apoiadas no solo por armarrações em cabos, de aço, cobertos com lonas tensionadas.	Diária	3	R\$ 7.857,14	R\$ 23.571,42
6	<b>GRID Q 30 EM ALUMINIO.</b> PARA USO DEVERSO PEÇAS DEDIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metro Linear	937	R\$ 29,33	R\$ 27.482,21
7	<b>GERADOR</b> a diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/ continua o gerador deverá esta montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85 db a 1,5 metros, com operador de combustível.	Diária	35	R\$ 2.030,50	R\$ 71.067,50
8	<b>SOM TIPO 1; GRANDE PORTE P.A.</b> Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18") e amplificação condizente com as frequências e potência das caixas; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover. <b>PALCO:</b> Mesa de som digital com 48 canais e 20 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus ou similar; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box passivo + 50 cabos XLR e 20 cabos de P10 ; 01 corpo de bateria com peles novas ; 04 Sub snak de 12 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores.	Diária	9	R\$ 8.315,78	R\$ 74.842,02
9	<b>SOM TIPO 2; MÉDIO PORTE.</b> PA Mesa de som 32digital com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; PA Line ou fly com 8caixas. 8 caixas de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as frequências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover01 cd player, comunicação PA/Monitor. <b>PALCO/MONITOR:</b> Mesa	Diária	18	R\$ 3.513,51	R\$ 63.243,18

*etc*

*Silveira*

	<p>de 32 digital com 14aux + LR. Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs3 vias (ou similar); 04 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor 02 amplificadores para side obedecendo as frequências das caixas. 20 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10"+ 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra ; 14 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais. 01 corpo de bateria 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação, aterramento e disjuntores.</p>				
10 e 25	<p><b>ILUMINAÇÃO TIPO 1; GRANDE PORTE com 32- moving beam 5R, 32-par led de 12w.</b>  <b>02 maquinas de fumaça 3000 dmx</b>  <b>02 dimer 16 canais dmx</b>  <b>02 rack disjuntor 12 canais trafasico</b>  <b>6 brut com no mínimo 04 lâmpadas cada</b>  <b>08 elipso</b>  <b>01 mesa de iluminação com as seguintes descrições:</b>  <b>4 atributo encoding roda (integração de tecla de função)</b>  <b>1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual)</b>  <b>programa 42 loja botões de função, 2 19-polegada tela sensível ao toque tensão: AC 165-264 V Potência: 150 W Fonte de alimentação UPS, nenhum atraso de comutação automática,</b>  <b>Proteção contra sobretensão 240 GB drives de estado sólido, 8 GB de memória 4 porta USB (tipo A), 1 porta de entrada USB (tipo B)</b>  <b>1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída Interface de entrada LTC 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 DMX-512 interface de saída DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 1 MIDI interface de entrada.</b>  <b>01 mesa de iluminação dmx reserva</b>  <b>01 central de energia trifásica</b>  <b>01 cabo de AC 100 metros 4x25mm</b></p>	Diária	20	R\$ 3.133,33	R\$ 62.666,60
11	<p><b>ILUMINAÇÃO TIPO 2; MÉDIO PORTE com 12- moving beam 5R, 24-par led de 12w.</b>  <b>01 maquinas de fumaça 3000</b>  <b>01 mesa de iluminação com as seguintes especificações: Memória externa removível Stick Nova Localize botão Fixture. Fixture Selects (selecionando a linha superior de faders). 4 universo DMX 2048 Canais. 240 luminárias inteligentes. Dimmer 240 Canais de Controle. 15 Mestres de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização. MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz. Cor de</b></p>	Diária	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00

*Alves*  
*Silveira*



	<p>saída VGA do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.</p> <p>01 mesa de iluminação dmx reserva 01 central de energia trifásica 01 cabo de AC 100 metros 4x16mm</p>				
14	<p><b>TRIO ELÉTRICO TIPO 1; GRANDE PORTE:</b></p> <p>Locação de trio elétrico de grande porte, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, ajudantes suficientes para atender as necessidades, alimentação para equipe, combustível e 01 (um) técnico de som a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>Com no mínimo de 20m e no máximo 23m de comprimento, com no mínimo 3,00m e no máximo 3,20m de largura (fechado), Máximo 4,50m e no mínimo de 4,00m do chão ao piso da varanda (piso mais alto do veículo), teto com lona de dupla face.</p> <p>02 Portas de Acesso 02 Camarim 03 Banheiros 01 Grupo Gerador de 180KVA</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b> 15 – SET LIGHT 08 – REFLETORES DE LED 10 – CANHÕES DE LED 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA - 3000</p> <p><b>PERIFÉRICOS:</b> 01 – MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 – PROCESSADOR FUNDO 01 – PROCESSADOR FRENTE 01 – PROCESSADOR LATERAL 01 – PROCESSADOR LATERAL 02 – EQUALIZADORES G P/ MONITOR 01 – COMPRESSOR GATE (08 CANAIS) 02 – POWER PLAY DE 04 VIAS 01 – CD PLAY OU SIMILAR QUE TENHA ENTRADA USB</p> <p><b>MICROFONES:</b> 15 – BETA 57 A 05 – SM 57 25 - SM 58 02 – PG 52 01 – MICROFONE S/F SHURE 01 – KIT DE BATERIA</p> <p><b>MONITORES:</b> 08 – CAIXAS SM 400 08 – FONES DE OUVIDO 14 – CABOS MONITOR 01 – MONITOR DE BATERIA</p>	Diária	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

	<p><b>08 - AMPLIFICADOR PARA OS MONITORES</b></p> <p><b>BACKLINE:</b> 01 - SISTEMA DE BAIXO - 1500W 01 - SISTEMA DE TECLADO 01 - SISTEMA DE GUITARRA 120W</p> <p><b>AMPLIFICADORES:</b> 06 - SUB GRAVE 12 - MG 12 - TI 10 - GRAVE</p> <p><b>AUTO FALANTES:</b> <b>FRENTE:</b> 48 - GRAVES 800W 15" 32 - MÉDIO GRAVE 12" 32 - DRIVE TI</p> <p><b>FUNDO:</b> 42 - GRAVES 600W - 15" 24 - MÉDIO GRAVE 12" 28 - DRIVE TI</p> <p><b>LATERAL:</b> 48 - SUB 800 - 18" 40 - MÉDIO GRAVES 40 - DRIVE TI</p> <p><b>DIRECTBOX:</b> 12 - DIRECT BOX (PASSIVO)</p> <p><b>CABOS:</b> 62 - CABOS XLR 26 - CABOP - 10 13 - CABOS FONE DE OUVIDO</p> <p><b>PEDESTAIS:</b> 22 - PEDESTAIS 16 - GARRAS 01 - CORPO DE BATERIA</p> <p><b>EXTENSÕES:</b> 05 - EXTENSÕES RÉGUA 15 - CABO DE EXTENSÃO</p> <p><b>REGULADOR:</b> 02 - TEC TRAFÓ DE 5.000W</p>				
17	<p><b>PALCO TIPO 2; TAMANHO 14M X 10M.</b> Palco em boxstruss, Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&amp;day ou similar medindo 14,0m de boca por 10m de profundidade e 1,80m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m; Aterramentos em</p>	Diária	4	R\$ 5.875,00	R\$ 23.500,00

*at*  
*Silveira*



	conformidade com as normas técnicas.				
18	<b>PALCO TIPO 3; 10m x 08m.</b> Palco em boxstruss, em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas	Diária	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
27	<b>PAINEL TIPO P6;</b> M <sup>2</sup> Pannel em led 6 mm tipo outdoor para testeira ou uso interno do palco, de acordo com a necessidade.	M2	62	R\$ 216,00	R\$ 13.392,00
31	<b>CAMARIM-</b> Stand medindo 5 x 5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus.	Diária	15	R\$ 1.633,36	R\$ 24.500,40
32	<b>TENDA TIPO 1;</b> Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 12,m x 12,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura.	Diária	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
33	<b>TENDA TIPO 2;</b> Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 05m x 05m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
36	<b>SOM TIPO 4; PEQUENO PORTE:</b> 01 mesa de som 12 canais 01 mic. S/fio 02 mic. C/fio  04 caixas de médio amplificado e processado 04 caixas de graves amplificado e processado 02 direct box Passive 01 Not book 03 pedestals'  Todos os cabeamentos necessário	Diária	17	R\$ 1.028,57	R\$ 17.485,69
37	<b>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:</b> Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante.	Diária	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
38	<b>DISCIPLINADORES</b> – 1m de altura x 2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades deste entre outras funcionalidades.	Diária	750	R\$ 33,33	R\$ 24.997,50
39	<b>TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b> - Compostos por 12 módulos de 96mm x 96mm, ficando uma medida final de 2,88m de largura x 3,84m, de altura com resolução de 6mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 processadora de vídeo com entradas sdi e hdmi., 02	Diária	6	R\$ 2.833,33	R\$ 17.000,00

*Siferia*

	Notebooks com configuração mínima, processador 2.2 GHz Core 2 Duo, 8GB RAM, HD de no mínimo 250 GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, teclado, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/leds à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 ccd's para transmissão simultânea, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário.				
41	<b>MINI TRIO F1000</b> - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2014- Equipamentos, 01 Mesa de som de 8 canais, 01 SOM CD/DVD 01 Microfone com fio, 01 crossover, 01- equalizador, 04- Caixas de graves 18, 04 Caixas de Médio graves (2x12x01 DRAIVE TI), 01 Inversor de 10.000 mil watts 220 volts, 01 carroceria metálica modelo trio elétrico OBS. O documento já tem que estar modificado para trio elétrico.	Diária	7	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
43	<b>BARRACAS</b> – padronizadas nas dimensões de 5,00m x 5,00m em estrutura metálica tubular, com revestimento nas laterais em perfis de aço laminado de madeiras de 10mm, pintados com tinta pva látex coberta de lona vinílica	Diária	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
44	<b>PESSOAL DE APOIO:</b> Contratação de homens/mulheres devidamente uniformizados os quais devem atuar na comunicação aos turistas e organização do evento, devidamente credenciados por crachás de identificação, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	Diária	150	R\$ 169,99	R\$ 25.498,50
45	<b>LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA:</b> MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO INCLUSOS NA DIÁRIA.	Diária	5	R\$ 883,33	R\$ 4.416,65
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 697.013,65</b>

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Condado efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Departamento Financeiro, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro - Condado - PE.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

*Sten*  
*Stenica*



I - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos comprovação da regularidade da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, além do FGTS, e do CNDT), devidamente atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

##### **8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

##### **030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

##### **13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS**

##### **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

##### **1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

##### **50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

##### **01 RECURSO PRÓPRIO**

##### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere a Prefeitura Municipal de Condado/PE às prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

A **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Estar em condições de fornecer os produtos a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Entregar os produtos acondicionado de forma adequada;



- d) Fornecer todo produto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, como impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo quando não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- f) Entregar o quantitativo especificado no Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados sem nenhum acréscimo de ônus para a Contratante;
- g) Emitir fatura mensal, conforme produto fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- h) A Contratada/Detentora da Ata será responsável pelo transporte dos produtos, contratação, para as instalações da Contratante, no local da entrega informado no item 7 do Termo de Referência;
- i) A Contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) A Contratada/Detentora da Ata se obriga a substituir, em até 05 (cinco) dias, qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior,
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

##### 1- Pelo **Contratante**:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, 1, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tomando absolutamente inviável a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

*[Handwritten signature]*



II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Saúde competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Cultura do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;

*Stefania*  
*Stefania*

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

- a) O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta vencedora, de acordo com a variação do Índice de Preços no Consumidor - IPCA, fornecido pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b) Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.
- c) Ocorrerá preclusão Lógica quando o contratado não requerer reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior a assinatura do termo aditivo de prorrogação, sendo vedado o pagamento retroativo.
- d) O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais.
- e) Caso a licitante se recuse a ao fornecimento proposto ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CONTRATANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, 11, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Condado a respectiva despesa.

*Outra*  
*Silvia*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato serão exercidos pela servidora **Elisangela da Silva Barbosa**, RG: 8.089.779/SDS-PE, CPF nº 083.202.614-06, Telefone (81) 99634-7891, designado pela Secretaria demandante como fiscal do presente contrato, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Condado ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

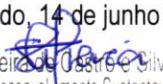
A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Condado, 14 de junho de 2022.

  
Tamara Silveira de Castro e Silva  
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável  
e Gestão do Capital Humano  
Portaria nº 009 de 04/01/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Tamara Silveira de Castro e Silva**

Contratante

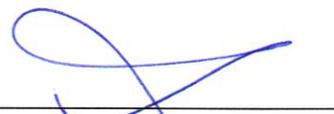


**COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**

**Otávio Ricardo Afif do Nascimento**

Contratada

Testemunhas:

  
CPF/MF: 469.784.928-8

  
CPF/MF: 083.202.614-06